



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

280

LEI Nº. 2.377 DE 23 DE ABRIL DE 2007.

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 1.562/84
E 2.190/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Unidade Pré-Escolar ÂNGELO LUIZ SAGRILLO SMIDERLE, dada pela Lei Municipal n.º 1.562/84 e autorizada a funcionar como Unidade Pré-Escolar pelo artigo 7º da lei Municipal n.º 2.190/03, para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "ÂNGELO LUIZ SAGRILLO SMIDERLE".

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ângelo Luiz Sagrillo Smiderle ofertará desde a Educação Infantil até a 8ª Série do Ensino Fundamental e funcionará no mesmo local mencionado nas Leis citadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo